



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Administração A Força do Povo



LEI Nº 1005 DE 20 DE JUNHO DE 2000

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, aprovou e EU sanciono e promulgo a presente L E I.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2001 será elaborada de acordo com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Nº4.320 de 17 de março de 1.964 no que for a ela pertinente.

Art. 2º - São fixadas as Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

- 1 - Das prioridades e metas da administração Municipal;
- 2 - Da organização estrutura dos Orçamentos;
- 3 - Das diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e sua alterações;
- 4 - Das alterações da legislação tributária;
- 5 - Das disposições relativas à despesas com pessoal e encargos sociais;
- 6 - Das disposições finais;

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Administração A Força do Povo



Art. 3º - Em consonância com o anexo único desta Lei estabelece as prioridades e as metas para o exercício de 2001, que terão por referência a destinação dos recursos orçamentários.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - A proposta orçamentário que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo previsto no Art. 5º da Constituição Estadual será composto de:

- I - Texto da Lei;
- II - Anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III - Discriminação da Legislação da Receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

Parágrafo Único - Integrarão os anexos a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei Nº4.320/64.

Art. 5º - A Lei Orçamentária anual compreenderá o orçamento fiscal e da seguridade social do Governo Municipal e dos fundos especiais.

Art. 6º - Farão parte integrantes do projeto de Lei Orçamentária, dispositivos que:

I - Estabeleçam a previsão da receita do Tesouro Municipal, e receitas de diversas fontes, assim como as despesas por função;

II - Determine as destinações das receitas e despesas orçamentárias aos órgãos do Governo Municipal dos fundos e das demais entidades da administração;

III - Autorizem ao Poder Executivo a efetuar operações de crédito, inclusive as por antecipação de receitas, obedecendo a legislação em vigor sobre a matéria;

IV - Autorizem ao Poder Executivo abrir créditos suplementares até o limite do total da receita prevista para o exercício de 2000;



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Administração A Força do Povo



V - Demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por grupo de despesas;

VI - Resumo da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por categoria econômica e origem dos recursos;

VII - O resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social isolada e conjuntamente por categoria econômica e origem dos recursos;

Art. 7º - Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, apresentarão as despesas segundo a classificação programática expressa por categoria de programação em seu menor nível indicado para cada uma:

- I - Pessoal Civil;
- II - Obrigação Patronal;
- III - Material de Consumo;
- IV - Serviços de Terceiros e Encargos;
- V - Diversas Despesas de Custeio;
- VI - Transferências Intragovernamentais;
- VII - Transferências a Instituições Privadas;
- VIII - Transferências a Pessoas;
- IX - Encargos da Dívida Interna;
- X - Contribuição para o PASEP;
- XI - Investimentos;

Parágrafo Único - O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional programática, deverá observar os objetivos principais dos projetos e atividades independente da unidade executora.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º - No projeto de Lei Orçamentária as receitas e despesas serão orçadas a preços reais de conformidade com as diretrizes emanadas do Governo Federal.

Art. 9º - Não poderão ser fixadas as despesas sem que definidas as fontes de recursos.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Administração A Força do Povo



Art. 10 - Na Lei Orçamentário para o Exercício de 2001 a programação de investimento em quaisquer dos orçamentos de que trata a Lei Orgânica do Município não incluirá projetos novos em detrimento de outros em andamento.

Art. 11 - Os programas de manutenção e funcionamento da máquina administrativa terão prioridade sobre as despesas com ação e expansão.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 12 - A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a um por cento da receita estimada.

Art. 13 - As despesas com juros, encargos, amortização da dívida, comportarão apenas as operações contratadas, prioritariamente as autorizadas até a data do encaminhamento do projeto de Lei à Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 14 - O orçamento da Securidade Social compreenderá as dotações com o fim de contemplar as ações de assistência social e previdência.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 15 - As despesas com pessoal e respectivos encargos sociais obedecerão no exercício de 2001 aos limites emanados pelo governo Federal.

§1º - Sem prejuízo do disposto no Art.38 das Disposições Transitórias da Constituição Federal, ressaltam-se as despesas oriundas de:

I - Implantação e/ou implementação do Plano de Carreira que vier a ser implantado na Administração Municipal;

II - Admissão de pessoa pela realização de concurso Público;



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Administração A Força do Povo



III - Progressão funcional;

IV - Criação de cargo, emprego ou vantagem pessoa autorizada por Lei específica;

§2º - Deverão constar dotações para pagamento de precatórias, rescisões contratuais trabalhistas, como também, de funcionários demitidos que reclamarem junto a justiça e conseqüentemente decisão favorável a seu favor, dispensa de serviço público Municipal estável, celetista, avulso, prestação de serviços da administração direta e indireta, inclusive do Poder Legislativo, assegurados na Lei Orçamentária para o Exercício de 2001 pelos recursos oriundos do F.P.M. - Fundo de Participação dos Municípios e I.C.M.S. - Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços.

CAPÍTULO VII

Art. 16 - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, após a promulgação do Orçamento, Projeto de Lei dispondo sobre alterações da Legislação tributária do Município, objetivando Principalmente:

I - Ajustar a Legislação Tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

II - Adequar a tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vem sendo processadas no contexto da economia Nacional;

III - Continuar o processo de modernização e simplificação do sistema tributário Municipal;

CAPÍTULO VIII

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 17 - Constituem-se prioridades da administração Municipal:

I - A Educação, Esporte e Cultura;

II - A Saúde;



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Administração A Força do Povo

III - Ação Social;

IV - Assistência a Criança, Adolescente e Idoso;

V - Os incentivos a Produção, Pecuária e Recursos Hídricos;

VI - A Infra-Estrutura, Obras e Serviços Públicos;

Art. 18 - A definição das prioridades emanadas no Art. Anterior, bem como seus projetos serão alocados nos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2001, de conformidade com as metas programáticas constantes do anexo único desta Lei.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária

Art. 20 - As compras e contratos de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, nos termos da Lei N°8.666/93 e 8.883/94, quando couber.

Art. 21 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado a sanção do Prefeito Municipal até o dia 31 de dezembro de 2.000, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente remetida ao Poder Legislativo em cada mês até o limite de 3/12 do total do orçamento previsto para o exercício de 2001.

§1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo, serão considerados como antecipação de créditos a conta da Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Administração A Força do Povo



§2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento na Câmara Municipal e procedimento previsto neste artigo, serão reajustados por decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares e especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU EM 20 DE JUNHO DE 2.000


MANOEL JUCIANO ALMEIDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Administração A Força do Povo



METAS PROGRAMÁTICAS ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2001.

01- SAÚDE

- **Formação de uma equipe de trabalho interessada na construção dos SILOS com a participação de todos os profissionais e instituições do Município.**
 - **Fortificar a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para conseguir através da Microregional apoio da Secretaria estadual de Saúde, principalmente da parte técnica.**
 - **Estabelecer convênio e/ou parceria com órgão de capacidade e reciclagem como: escola de saúde pública, UECE, UFC, e, no Município com a escola de Enfermagem e o Hospital já existente.**
 - **Buscar junto à Secretaria de Saúde do Estado, apoio para a realização de oficinas e cursos de capacitação nas diversas áreas de saúde.**
 - **Estabelecer convênios e/ou parceria de prestação de serviço com a Maternidade e Hospital, já existente no Município, de acordo com as conveniências do Município e de apresentação de prestação de contas de verbas federais, estaduais e municipais.**
 - **Atendimento descentralizado com o PSF, manutenção e contratação de profissionais realmente comprometidos com o trabalho**
 - **Através de atendimento descentralizado, indo aos Distritos e Bairros com a equipe de odontólogos utilizando a Unidade Móvel.**
 - **Contratação de enfermeiros para atuar em todas as áreas.**
 - **Melhoria do atendimento ambulatorial por auxiliares de enfermagem (COREN) com acompanhamento de um enfermeiro formado.**
 - **Realização de campanhas de reforço sempre que os índices estiverem abaixo do proposto.**
 - **Maior acompanhamento do PACS buscando de maneira intensiva crianças que não estejam com a caderneta de vacinação em dia.**
 - **Vacinar e medicar todas as mulheres que procurem o serviço de pré-natal para que o índice proposto seja atingido.**
 - **Reforma da sala de esterilização para atender todo o serviço.**
- Adequar a rede física (unidade de saúde) para utilização no programa saúde da família.**
- **Prover a capacitação dos conselheiros de saúde, através de seminários e cursos.**
 - **Reciclagem dos profissionais para utilização do coposcópio no programa "viva mulher" da Secretaria de Saúde do Estado.**



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Administração A Força do Povo



- **Redirecionamento do processo de avaliação do aprendizado.**
- **Articulação com o CREDE para participação efetiva no desenvolvimento das capacitações docentes.**
- **Operacionalização do projeto e acompanhamento técnico-pedagógico.**
- **Redirecionamento curricular.**
- **Redirecionamento do processo de avaliação do aprendizado.**
- **Articulação com o CREDE para participação efetiva no desenvolvimento das capacitações docentes.**
- **Operacionalização dos projetos específicos para o desenvolvimento de uma escola viva.**
- **Tempo de avançar – Telecurso 2000.**
- **Fortalecimento da metodologia ativa no desenvolvimento curricular da escola.**
- **Implementação da política de educação infantil.**
- **Criação de condições satisfatórias para o desenvolvimento da educação de jovens e adultos, pessoas de terceira idade.**
- **Melhoria na qualidade de ensino.**
- **Implantação do projeto de melhoria do desempenho de classes multisseriadas, unidocentes.**
- **Operacionalização dos centros multimídias como apoio das atividades pedagógicas.**
- **Valorização do trabalhador em educação para melhor qualidade do ensino.**
- **Democratização da gestão através de conselhos, visando a uma educação numa perspectiva popular e democrática.**
- **Ampliação e melhoria da infra-estrutura da rede física escolar oferecendo novas vagas, desativando as escolas isoladas e diminuindo o déficit escolar.**
- **Operacionalização de ações concretas e dinâmicas entre as escolas e comunidades, possibilitando um espaço de atuação como agente transformador e transferidas de valores artísticos e culturais.**
- **Implementação e atividades desportivas, visando ao desenvolvimento do esporte nas escolas, como também, em todo o Município.**
- **Criação do programa agente de educação.**
- **Definição do plano cargo e carreira.**
- **Cumprimento do Estatuto do Magistério.**
- **Apoiar práticas desportivas formais em suas diferentes maneiras de manifestação.**
- **Apoiar os movimentos de cultura popular (teatro, dança, música, literatura e corais).**
- **Dar incentivo ao esporte, facilitando melhores condições para realização de incentivos desportivos.**



- **Reciclagem dos profissionais que atuam diretamente nesses programas, através de oficinas, cursos, garantindo um atendimento de qualidade.**
- **Treinamento de pessoal, através de assessoria da Secretaria e Saúde do Estado.**
- **Maior atuação da equipe de vigilância sanitária realizando um controle de bens de consumo como comercialização da carne e alimentos perecíveis bem como os consultórios e laboratório médico.**
- **Treinamento desses profissionais, através do Departamento de Vigilância Sanitária do Estado.**
- **Através dos agentes de saúde identificar todas as crianças desnutridas ou com riscos de desnutrição que sejam atendidas no programa do leite, em convênio com as Associações Comunitárias dos Bairros.**
- **Incentivar aleitamento materno.**
- **Adequar a rede física do PAM para atender os serviços que serão ofertados.**
- **Levar atendimento médico-odontólogo aos Distritos através da unidade móvel existente no Município, obedecendo o cronograma pré-estabelecido.**
- **Notificar, investigar e monitorar todas as causas e doenças infecto-contagiosas, favorecendo a contração de um banco de dados no Município.**
- **promover treinamentos da equipe de vigilância epidemiológica com apoio da Secretaria de Saúde do Estado.**
- **Manter atualizados todos os dados epidemiológicos, tais como: doenças infecto-contagiosas, DST/AIDS, cobertura vacinal, etc, enfim, um perfil nosológico e uma monitorização completa do Município.**
- **Reduzir as diarreias e Ira.**
- **Contratação por parte da Secretaria de Saúde do Município de um médico pediatra na forma da lei.**
- **Campanha de preservação às águas do rio Patu e Banabuiú.**
- **Desenvolver no Município um trabalho de educação em saúde: criação do grupo teatro saúde, criação do programa de rádio saúde.**
- **Implementação dos programas: saúde da mulher e da criança visando à redução dos índices de mortalidade materno e infantil, diabete e hipertensão, hanseníase, tuberculose, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária.**

02- EDUCAÇÃO

- **Democratização do acesso universalizando o atendimento à população escolarizável.**
- **Assessoramento na operacionalização dos projetos pedagógicos.**
- **Operacionalização do projeto de acompanhamento técnico-pedagógico.**
- **Redirecionamento curricular.**



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Administração A Força do Povo



- Ampliar as atividades desportivas para toda a comunidade, carreando recursos específicos para o futebol, através da Liga Desportiva de Senador Pompeu-Ce.
- Garantir a cultura, incentivando a criação e manutenção de grupos e corais, danças, artes plásticas, de parceria com entidades.
- Promover o folclore regional.
- Defender e conservar o patrimônio histórico do Município.
- Criar banda de música.
- Melhoria de qualidade da biblioteca.
- Incentivar o cordel, poetas e escritores da terra.

03- INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Ampliação com pavimentação em paralelepípedo da Avenida Carlos Jereissati à Praça Israel Bezerra, no Bairro do Caracará.
- Construção de uma avenida com canteiro central e iluminação na rua Franco Magalhães à margem esquerda da linha férrea iniciando no bairro do Pavãozinho para cruzar com a Av. Carlos Jereissati no centro da cidade.
- Ampliação da iluminação da Av. Santos Dumont com posteamento na margem esquerda da mesma.
- Construção de uma avenida com canteiro central e iluminação do Bairro do Caracará ao campo de pouso, iniciando na estação ferroviária.
- Construção de uma avenida com canteiro central e iluminação da rua da Lagoa à Barragem Patu.
- Construção de um parque ecológico com centro administrativo em frente ao Campus Avançado do Sertão Central II. (Faculdade).
- Construção de um moderno matadouro público.
- Recuperação das praças e jardins.
- Construção de galerias de drenagens na sede do Município.
- Construção da Rodoviária.
- Reconstrução de casas.
- Construção de unidades sanitárias.
- Recuperação anual das estradas vicinais.
- Construção de um abrigo para os animais.
- Aquisição de equipamentos leves e pesados.
- Ampliação e modernização da coleta de lixo doméstico, tanto na cidade como nos Distritos.
- Construção de um aterro sanitário.
- Conclusões da 1º, 2º e 3º etapas do esgotamento sanitário.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Administração A Força do Povo



- **Construção de praças, pavimentação de ruas, projetos e abastecimento d'água, esgotamentos sanitários, ampliação/construção de cemitérios e arborização dos Distritos.**
- **Aquisição e instalações de telefones celulares rurais de acordo com as necessidade dos Distritos e Comunidades de maiores concentração.**
- **Construção de um ginásio polivalente na sede do Município.**
- **Construção de uma creche do Alto de Bode.**
- **Construção de um centro social no bairro Alto do Bode.**
- **Recuperação de infra-estrutura urbana: calçamento com meio-fio, etc.**
- **Modernização da sinalização das ruas e fiscalização urbanística.**
- **Construção de rodovias.**
- **Incentivar em regime de multirões a construção de moradias e banheiros sanitários nas casas já edificadas.**
- **Construir lavanderias comunitárias.**
- **Construir centros comunitários.**
- **Tentar-se-á recuperar todos os cata-ventos que estão parados, bem como, equipar os poços profundos perfurados que não estão equipados que tenham utilidade coletiva.**
- **Tentar via governo estadual e/ou federal esgotos na sede e nos Distritos.**
- **Reformar as quadras esportivas em todo o Município.**
- **Reformar o estádio municipal.**
- **Construção de ginásio coberto para a prática de esportes.**
- **Distribuir os sinais de todo os canais de televisão de todo o Município, notadamente para o lado do Bonfim, São Joaquim, Recanto.**
- **Criação da Vila Olímpica em convênio com a União ou Polo esportivo no bairro do Caracará (CAMPINHO REFFSA).**
- **Construção da Casa da Cultura.**
- **Construção de uma sede para o Poder Legislativo.**

04- AÇÃO SOCIAL/ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

- **Programas de defesa da cidadania, da criança e do adolescente, do trabalhador, da mulher e do idoso.**
- **Construção de Centro Comunitário e Pólos de pequenos negócios e lazer.**
- **Celebrar convênios com entidades respeitadas as disposições da Lei Federal nº 4320/64 - Art. 16 e 17, subvenções sociais.**



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Administração A Força do Povo



- Incentivo ao Programa de Colônia de Férias nos meses de janeiro de julho na sede do Município e zona rural.
- Promoção de cursos profissionalizantes extracurriculares.
- Projeto Piloto de dança, destinado à criança, de 06 a 17 anos, carentes da periferia.
- Incentivo ao programa-criança destaque municipal estendido às escolas públicas e filantrópicas.
- Incentivo ao programa semana da criança.
- Funcionamento da casa da criança.
- Promoção das festa populares: carnaval, festival de quadrilhas.
- Implantação do programa Mamãe e o Bebê.
- Programa de apoio ao idoso e atividades fins.
- Apoio aos seminários, congressos e eventos sociais.
- Manutenção de programas de distribuição de leite às crianças carentes e revitalização de convênios.
- Manutenção da casa do idoso.
- Manutenção da casa da criança.

05- PRODUÇÃO PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

- Distribuição de sementes.
- Preparação de áreas de plantio.
- Incentivos à criação de bancos de sementes.
- Incentivo à cultura da mandioca(macaxeira).
- Revitalização da cultura do algodão.
- Apoio à comercialização da produção agrícola.
- Reforçar os projetos de irrigação existente.
- Criar novo Projeto de Irrigação em Parceria com a SEAGRI.
- Incentivo à horticultura e fruticultura.
- Apoio à bovinocultura, caprino e ovinocultura.
- Apoio à avicultura familiar.
- Apoio à piscicultura.
- Apoio à apicultura.
- Construção e ampliação de reservatórios hídricos e passagens molhadas.
- Programa dirigido à agro-ecologia com capacitação em tecnologia alternativa e instalação de uma unidade demonstrativa.
- Construção e ampliação das redes de eletrificação.



ESTADO DO CEARÁ

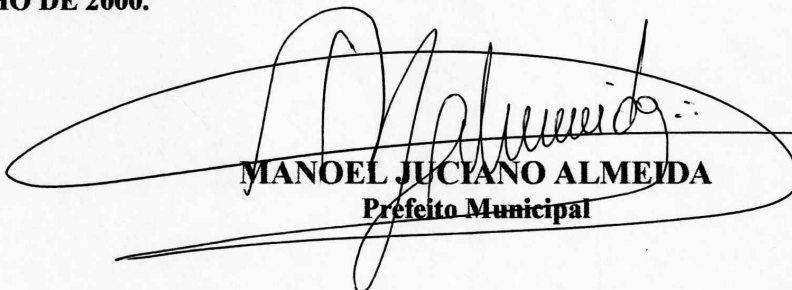
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Administração A Força do Povo



- **Recuperação de estradas vicinais.**
- **Programa de telefonia rural comunitária e celular.**
- **programa de comunicação e divulgação com participação da comunidade e emissora de rádio.**
- **Programa Emergencial preventivo de calamidade pública e enfrentamento da seca.**
- **Equipar a Secretaria de Agricultura e recursos Hídricos com máquinas e implementos, ou nessa impossibilidade subsidiar os mesmos para dispô-los aos agricultores notadamente pobres, na construção de açudes de utilidade pública ou no corte de terra.**
- **Parceria produtiva com as Associações, tanto comunitárias, como de criadores.**
- **Incentivo a melhoria genética do rebanho local.**
- **Integração com estudo e DNOCS para tornar os ribeiros dos rios Patu e banabuiú, celeiro de produção.**
- **Criar o Conselho Municipal de Agricultura.**
- **Integrar-se estreitamente com entidades de desenvolvimento tais como: BN, SUDENE, BB, SDR.**
- **Criação de um órgão de defesa do meio ambiente.**
- **Promover campanhas e seminários de parcerias com entidades para promover a defesa do meio ambiente.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 20 DE JUNHO DE 2000.


MANOEL JUCIANO ALMEIDA
Prefeito Municipal